

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

## PROJETO DE LEI APROVADO Nº 048/2024

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTISTAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FAÇO SABER,** em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, disponibilizará profissionais especialistas para o atendimento de crianças e adolescentes autistas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Itaituba.

Parágrafo Único. As categorias profissionais referidas no "caput", entre elas as de médicos, psicólogos, terapeutas e outras, serão definidas por Decreto Regulamentador, a ser elaborado com base nas necessidades observadas pelo órgão responsável.

- Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde, por meio de seus órgãos diretivos, estabelecerão o quantitativo necessário de médicos com base na quantidade média de pacientes com autismo que as frequentam.
- Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de maio de 2024.

DIRCEU BIOLCHI

Presidente